



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2018
CONTRATO Nº 016/2018

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE COQUETEL PARA AS SOLENIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA – PI QUE ENTRE SE CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA E R.B. DA CUNHA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº 14.396.234/0001-04, neste ato representada por seu Presidente Vereador JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO, brasileiro, casado, CPF Nº. 139.000.303-59, residente e domiciliada na cidade de Parnaíba (PI), adiante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **R.B. DA CUNHA**, CNPJ Nº **10.515.280/0001-24**, Rua Floriano, 308, Nova Parnaíba, Parnaíba – PI, neste ator representado por seu empresário individual, ROBERLENO BRITO DA CUNHA, CPF Nº 925.444.363-87, Parnaíba - PI, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - Constitui objeto desta contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE COQUETEL PARA AS SOLENIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, em conformidade com os itens contidos no anexo I da presente carta TOMADA DE PREÇO que parte integrante desta contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais).

Parágrafo único: O valor global do presente contrato será pago de acordo com o número de solenidades a serem realizadas, referente ao período da contratação, com pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) Câmara Municipal; **projeto atividade: 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos 100.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES: O CONTRATADO:

- 1 - Executar os serviços de fornecimento de coquetel para solenidades realizadas pela Câmara Municipal de Parnaíba de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE contidas no anexo I que é parte integrante do presente contrato;**
- 2 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto desta contrato;
- 3 - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

4 – Responsabilizar – se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 - efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 2 - comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- 3 - supervisionar a execução do Contrato;
- 4 - facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do CONTRATADO, as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação dos recibos (em duas vias), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte, cabendo a CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, pelos serviços realmente prestados.
3. Aplicam-se à execução desta Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá **início em: 26/ 06/2018, término em: 31/ 12/2018.**

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS - Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº. 10.192/2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018, regido pelo art. 23, II, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Contrato e aos omissos, subsidiariamente, o Código Civil, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação desta Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.



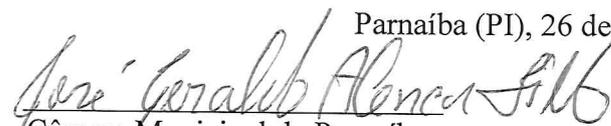
MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos.

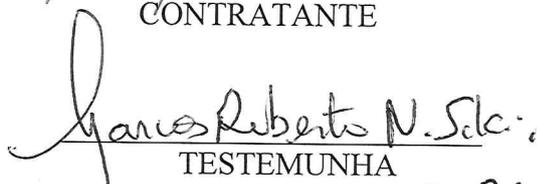
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes elegem o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

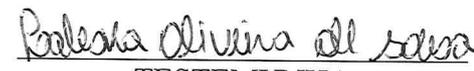
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba (PI), 26 de junho de 2018.


Câmara Municipal de Parnaíba
CONTRATANTE


R.B. DA CUNHA - ME
CONTRATADA


TESTEMUNHA
672.688.203-30


TESTEMUNHA
CPF: 063.764.593-66